



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº:5.398/2023**, referente ao **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO (SEM ACRÉSCIMO DE VALOR) ao Contrato: 021/2021-SESAN/PMA, por 12 meses, ao qual o prazo inicial de 02/03/2023 e com termino de 02//03/2024**, conforme Cláusula primeira do prazo de termo aditivo, cujo o valor do termo conforme cláusula terceira da dotação orçamentária é **valor global de R\$ 3.723,180,00** , cujo o objeto do presente aditivo é a **“PRORROGAÇÃO DE PRAZO”** ao contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua por intermédio de sua Secretaria Municipal de saneamento e Infraestrutura, neste ato, representada por seu Secretário Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo com a empresa **R SOUZA & CIA LTDA EPP** , CNPJ: **15.812.612/0001-56**, com sede na Passagem Antônio Barbosa, nº: 221, Bairro:Maguary, no Município de Ananindeua-PA-PA, cujo o objeto do contrato origem que foi firmado em 02 de setembro de 2021 é a **“ Contratação de aquisição de artefatos de cimento, tais como blocos, bloquetes, meio fio e tubos de concreto”**, visando atender as necessidades do Município de Ananindeua-PA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos na clausula primeira do instrumento contratual.

Da análise dos autos faz-se presente os anexos, Termo aditivo, extrato e publicação ao DOM, autorização e justificativa ambos atribulados e assinados por secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura o Sr. Paulo roberto cavalleiro de Macedo, Ofício nº: 18/2023, de manifestação de interesse em renovar o contrato, Parecer Técnico atribuído e assinado pelo engenheiro e fiscal da obra o Sr. Fábio Hiroshy Vianna Yamada, Ofício nº: 140/2023-SESAN de cotação de preços atribuído e assinado pelo Engº. Rosildo Quaresma CREA/PA 1500055620 diretor de Obras, as propostas e cotações das demais concorrentes, Memorando nº:111/2023-DAFIN/SESAN/PMA da reserva orçamentária para o 2º termo aditivo emitido e assinado pela Diretora administrativo financeira-SESAN a Sra Marilene Queiroz Nascimento Pinheiro, Classificação orçamentária e Reserva de dotação nº:2650 aribuido e assinado pelo servidor Danilo Rios CRC:016008, Parecer jurídico-SESAN nº:034/2023 acatado e assinado pelo Diretor do departamento jurídico-SESAN o Sr. José Antônio Carneiro Peck de, 27/01/2023, ambos assinados pelo Procurador Municipal o Sr. Adélio Mendes dos Santos Junior ao qual conclui pelo exposto po interpretação extensiva pela regra do artigo 57, II da Lei8.666/1993, Faz-se presente o Parecer Jurídico nº:1.067/2023-PROGE/PMA favorável, de acatado e de conhecimento pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha pelos Fundamentos do Artigo 57,II, da

Lei 8.666/1993 ao concluir que ante o exposto, considerando o dispositivo legal alhures elencado, revela-se juridicamente possível a celebração do presente 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº:021/2021-SESAN/PMA.

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

( ) Revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( *X* ) *Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):*

*“Não atende as exigências do art.2º da resolução administrativa nº.043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de contas dos Municípios –Pará.*

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 29 de maio de 2023.